



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

**AVISO DE INTERESSE EM CONTRATAR Nº 291/2020
PRONTO SOCORRO ENGENHO NOVO – BARUERI/SP**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

Regime de eventual Contratação: Pessoa Jurídica

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.

2. Os serviços serão entregues nos locais relacionados abaixo neste Termo de Referência, e em consonância com os itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL
1	PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO - BARUERI – diuturno – segunda-feira a domingo

Deverá Cumprir atividades definidas nas especificações técnicas:

- Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação;
- As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva;
- Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas;
- Os serviços serão prestados, preferencialmente, em horário comercial;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade e todas as condições que culminaram em sua contratação.;
- Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei federal nº 12.009, de 29/07/2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 356, nº 410/12, nº 414/12 e nº 453/13, cumprindo os seguintes requisitos:
 - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
 - Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 410/12 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 414/12 do CONTRAN;

- Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:
- Serem de, no mínimo, 125 cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista nesta contratação;
- Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas – com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava – fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;
- Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Quanto aos condutores e pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço: - Disporem da licença para operação de serviço de Motofrete; e - Disporem de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP).

A proposta deverá ser enviada em: **propostapjbarups@iscb.org.br**

Prazo para entrega: **Até 30 de Junho de 2020.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP

Data: 29/06/2020

Cláudio Castelão Lopes
Presidente